## Secretaria Municipal de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Ponte Alta do TO

DECRETO Nº 06 /2020

DISPÕE SOBRE AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a classificação da situação do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e Covid-19 [doença provocada pelo vírus] é de pandemia e que significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Art.23, Il da Constituição Federal que dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios: cuidar da saúde e assistência pública:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

## **DECRETA:**

Art 1º Fica Decretada em caráter excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), a SUSPENSÃO no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, todas as atividades educacionais nas Unidades Escolares da rede municipal de Ponte Alta do Tocantins, podendo ser prorrogada, caso seja comprovada a necessidade devido agravamento da pandemia relativa ao Covid – 19.

Art 2º Ficam SUSPENSOS todos os eventos no âmbito municipal que tenham aglomerações de pessoas durante este período.

Parágrafo Único. Este Decreto não se aplica ao quadro de servidores administrativos, que exercerão suas atividades normalmente.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Ponte Alta do TO

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, em 16 de março de 2020.

Kleber Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal